MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 01 de maio de 2025 · Ano II · Edição nº 145

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal



SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Administrativos 3

Regimentos e deliberações 3

Licitações e Contratos 5

Contratos 5

Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Revogação / Anulação 7

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

REGIMENTO INTERNO DA
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPOAMA

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Marapoama, convocada pelo Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2025, tem como objetivos:

I -Mobilizar e estabelecer diálogos com a população acerca do direito à saúde e em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS);

II -Fortalecer o papel protagonista da população na construção da política de saúde;

III -Analisar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;

IV-Avaliar as prioridades locais de saúde e formular propostas para o plano municipal de saúde.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º -A 6ª CMS será realizada no dia 16 de maio de 2025, a partir das 08 horas, nas dependências da Câmara Municipal, no Município de Marapoama- SP.

§ 1º - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos – *trabalhadores, gestores e prestadores de serviço* –, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 333/2003.

§ 2º - Como resultado da 6ªCMS, será elaborado Relatório destacando-se as propostas aprovadas que subsidiarão a política municipal de saúde.

Art. 3º - A organização e realização da 6ªCMS serão de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III
DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º -Nos termos deste Regimento, a 6ª CMS terá como tema central: *"Saúde Pública de Qualidade – Contribuindo juntos para o futuro de saúde municipal"*, tendo ainda como eixos temáticos:

I – Assistência, Vigilância em Saúde, Administração e Gestão em Saúde

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º -A 6ª CMS será presidida pela Coordenadoria Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º -Para desenvolvimento de suas atividades, a 6ª CMS contará com uma Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, organização e condução do evento e uma Comissão de Apoio, responsável pela logística, mediação e sistematização dos debates, assim compostas:

I - Comissão Organizadora

Presidente: Luiz José Chiquim Filho

Secretário: Gisele Rotta Chatack

Membros: Flavia Elizana Frias Escobosa, Vanessa Meneguesso Rota, Maria Orsso e Leonice Stramaro

II - Comissão de Apoio

Apoio Logístico e Credenciamento: Nara Maturi e Abner Carlos Barbieri

Mediação e Relatoria: Ronaldo Carlos Gonçalves Junior e Janaína Martins Lopes

Art. 7º -A Comissão Organizadora e a Comissão de Apoio promoverão e divulgarão a 6ª CMS e se responsabilizarão pela infraestrutura necessária para sua realização.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º -Os trabalhos da 6ª CMS serão desenvolvidos da seguinte forma:

I -Credenciamento;

II - Abertura;

III - Palestras;

IV - Trabalhos em grupos para aprofundamento das discussões dos eixos temáticos e elaboração das propostas;

V - Plenária Final para deliberação das propostas.

Parágrafo Único -Caberá ao Presidente da 6ª CMS iniciar e encerrar as atividades.

Art. 9º - Poderão participar da 6ª CMS representantes dos diferentes segmentos sociais: representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos gestores e prestadores de serviços de saúde, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados; e

III - Observadores.

Art. 10º - O credenciamento obrigatório dos delegados, convidados e observadores será realizado das 7h30 às 8h do dia 16 de maio de 2025.

§ 1º - Tomarão parte da 6ª CMS, na condição de delegados, os representantes credenciados na seguinte proporção paritária:

I - Representantes dos usuários - 50%

II - Representantes dos trabalhadores de saúde - 25%

III - Representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde - 25%

§ 2º - Caso a quantidade de representantes credenciados na condição de delegados, em alguma categoria representativa, seja superior a proporção paritária, será realizada uma reunião entre os representantes do mesmo seguimento, que definirão em consenso ou votação a escolha dos delegados, de modo que seja estabelecida a paridade. Os representantes não escolhidos como delegados por seus pares, estarão automaticamente credenciados na condição de observadores.

§ 3º - Tomarão parte da 6ª CMS, na condição de convidados, as autoridades e demais pessoas convidadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da Conferência.

§ 4º - Tomarão parte da 6ª CMS, na condição de observadores, todas as pessoas que dela desejem participar e sejam credenciadas na forma do caput.

§ 5º - Não há limite de vagas para convidados e observadores, desde que credenciados dentro horário estabelecido.

§ 6º - Os delegados terão direito a voz e voto.

§ 7º -Os convidados e observadores não terão direito a voto, mas terão direito a voz durante as atividades da 6ª CMS.

Art. 11º - Os trabalhos em grupo se desenvolverão conforme eixos temáticos da 6ª CMS e contarão com um mediador/relator, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros, além de organizar e sistematizar as propostas e conclusões do grupo.

§ 1º - Os delegados serão divididos entre os grupos de trabalho de forma paritária. Caso haja quantidade de delegados interessados em determinado eixo em quantidade superior a proporção paritária, terá preferência de escolha àquele de maior idade.

§ 2º -Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

II - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas, farão parte do Relatório Final da 6ª CMS;

III - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da 6ª CMS;

IV- Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas, sendo permitido apenas, ajustes de redação das

propostas que não impactem em seu objetivo central.

§ 3º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na Plenária Final será elaborado pelos relatores definidos pela Comissão Organizadora da6ª CMS.

Art. 12º - A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

II - Discutir e aprovar Moções.

Art. 13º - A apreciação e votação das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência (propostas não aprovadas nos grupos) serão identificados à parte, recebendo destaque, para serem apreciados pela Plenária Final;

II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III-Os participantes credenciados que desejarem se manifestar sobre os destaques terão, cada um, o tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

IV - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos delegados presentes.

V - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que avaliará se será concedida ou não, de acordo com suapertinência, cabendo recurso ao plenário.

§ 1º -A Plenária Final aprovará o Relatório Final da 6ª CMS, que deverá expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes para o desenvolvimento da política de saúde municipal para o quadriênio 2026/2029.

§ 2º - O Relatório Final da 6ª CMS será publicado e divulgado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, garantindo transparência e acesso à população.

Art. 14º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o Coordenador da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

§ 1º -Poderão ser apresentadas moções de apoio, repúdio ou recomendação, devendo estarem relacionadas ao tema da 6ª CMS.

§ 2º -Qualquer delegado da 6ª CMS poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora.

§ 3º -A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - As despesas decorrentes da 6ª CMS correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Coordenadoria Municipal de Saúde.

Art. 16º -O Regimento Interno da 6ª CMS teve como referência a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização das Conferências de Saúde.

Art. 17º -Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS e quaisquer alterações em seu conteúdo deverão ser aprovadas pelo Plenário da 6ª CMS.

Marapoama, 30 de Abril de 2025.

Luiz José Chiquim Filho

Presidente da Comissão Organizadora

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

Pregão Presencial nº 05/2025 - Processo nº 13/2025

Contratante: Município de Marapoama

Contratada: Akira Produção Eventos Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução do evento denominado “MAMÃE PREMIADA 2025”.

Valor Global: R$ 119.980,00

Vigência do Contrato: 45 Dias

Data da Assinatura: 23/04/2025

Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2025

Pregão Presencial nº 21/2024 - Processo nº 31/2024

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para instalação das medidas de segurança contra incêndio na Escola Municipal de Ensino Fundamental “FARIDE ABORIHAN”, no município de Marapoama/SP.

Contratante: Município De Marapoama

Contratada: Help Sistemas De Incêndio E Construção Civil Ltda EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais 90 (noventa) dias, para o término da obra, passando assim o prazo de vencimento contratual e de execução da obra para o dia 24/07/2025, devidamente justificado nos autos e de acordo com as Cláusulas Terceira e Sétima do referido contrato.

Vigencia: 24/07/2025

Data da Assinatura do TA: 25/04/2025

Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023

Objeto do Convênio: Apoio diagnóstico e atendimento multiprofissional especializado para pacientes com transtorno do espectro autista (TEA) e aplicação da metodologia terapeutica de análise comportamental aplicada (ABA).

Partícipes: Município De Marapoama e a Associação Corujas Do Bem**.**

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência, conforme Cláusula Quinta, o reajuste do valor constante na Cláusula Segunda e alteração do Plano de Trabalho todas do referido Convênio.

Valor Global R$: 59.195,04

Vigência: 12 Meses

Data da Assinatura: 25/04/2022

Lourenço Lorenceti - Prefeito

.....

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO E PRAZO RECURSAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 14/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projetos Executivos para a Pavimentação da Estrada Vicinal "Liborio Pelegrin" que liga o Município de Marapoama ao Distrito de Nova Cardoso, com aproximadamente 5,00 km de extensão, pertencentes ao município de Marapoama/SP. Os projetos serão elaborados de acordo com Normativos Vigentes e Projetos Padrão DER – Departamento de Estrada de Rodagem, no Município de Marapoama/SP. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO em todos os seus termos, da Dispensa de Licitação supracitada, por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado nos autos e fundamentado nas disposições contidas no art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Assim abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis de acordo com o art.165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. Marapoama/SP, 30 de Abril de 2025. Lourenço Lorenceti – Prefeito Municipal.